

A Com. de Camaras he de parecer
 que as Posturas propostas p.^a Cama-
 ra Municipal da C.^a de Braganca s-
 jaõ aprovadas com as emendas
 seguintes

Art. 1.^o Depois das palavras: quatro mil
 reis = diga-se = "Contraventor incorrerá
 na multa de 30000" = Suprima-se o
 resto do artigo -

Art. 2.^o Todo q.^o tiver predio dentro
 da C.^a ou Freguesia deste Municipio
 he obrigado a fazer sua calçada na
 frente do m.^o, com a largura de 80
 palmos, e isto no prazo de 3 meses,
 depois de avisado p.^a Fiscal; sob
 pena de 10 a 200000 de multa

Art. 3.^o A. A. B. = e em vez de Povoações = di-
 ga-se Freguesias - em lugar de 6.400
 diga-se 4.000000, e em vez de 4.000000
 diga-se 2.000000

Alcaldes y Regidores de la Villa de ...

Art. 1.º Toda aquella que tiene ...

Art. 2.º Toda aquella que tiene ...

Art. 3.º Todo ...

... nos comisionados ...

dey, e a multa de cincoenta mil reis. Considerando-se
 os contraventores e autores, e o Director do fregues, e os
 os Inspectores, bannidos.

Art. 5.º Quem humo puffedo proclama tiras
 e pro quibus da decisa de Lavagem de Estabilidade, tanto
 em a f. um, como de outro lado, bem como de quem ycer
 de outro lugar, em que proffer offendet ao publico:
 o contraventor soffera a multa de quatro mil
 reis, sendo livre, e sendo captivo sendo outa de
 contos, salvo profferalo seo bannido a multa.

Art. 6.º Ficou prohibido o interuente no
 do curso de sey pudes rades de viter de lha, e de
 voutas de viter de lha, e de contraventor soffera
 a multa de cinco mil reis, e de lha de, que exis-
 re no m. h. a.

Art. 7.º Quem humo puffedo, ou nyo exis-
 te proclama effer a multa de obgetos proprios
 ninte = obgetos de videras = um que obte-
 nha para se ipo a computante de lha, que
 pagaria de mil reis. O contraventor de lha
 a multa de cinco mil reis. Exis = re
 os bonacas, e outros obgetos proprios de
 de Pais.

Parece a bannida de Profferas em f. um
 de 15 de Outubro de 1815

1.º Director do f. um *João de Deus*
 2.º Director do f. um *Luiz Alves de lha*
 3.º Director do f. um *Antonio Pereira de lha*
 4.º Director do f. um *Saento Brizio de Loure e Silva*